

Polícia de Segurança Pública

Direção Nacional

Unidade Orgânica de Logística e Finanças

Departamento de Logística



Programa de Procedimento

Concurso Público n.º 11/DAC/2025

Aquisição de consumíveis de informática para a PSP.

Artigo 1.º

Identificação e objeto

O presente concurso tem por objeto a aquisição de consumíveis de impressão originais ou equivalentes/compatíveis, por lotes, conforme especificações técnicas e quantidades estimadas, vertidas no anexo II deste documento.

Artigo 2.º

Entidade adjudicante

A entidade adjudicante é o Estado Português – Ministério da Administração Interna, através da Direção Nacional da Polícia de Segurança Pública abreviadamente designada por PSP e com o número de identificação fiscal 600 006 662, sita no Largo da Penha de França, n.º 1, 1199-010 Lisboa.

Artigo 3.º

Órgão competente para a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada por despacho de 24 de fevereiro de 2025, exarado na informação n.º 658/DAC/2025 de 18 de março 2025, de Sua Ex.ª a Diretora Nacional Adjunta da Unidade Orgânica de Logística e Finanças da PSP, Virgínia Lúcia Regateiro da Cruz, subdelegação de competências.

Artigo 4.º

Fundamento da escolha do procedimento

1. Apoiado no valor base, o presente procedimento segue a forma de Concurso Público, adotado nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do Código do Contratos Públicos (CCP).
2. Para os devidos efeitos, não se verificando a exceção prevista no artigo 28.º do CCP, aplica-se o artigo 474.º do mesmo diploma. Neste contexto, atendendo ao valor base do procedimento, torna-se obrigatória a publicitação do anúncio no Jornal Oficial da União Europeia.
3. O presente procedimento é classificado com CPV 30125100-2 Cartuchos de tinta.

Artigo 5.º

Esclarecimentos, retificações e alteração das peças do concurso

1. Os esclarecimentos, retificações e alteração das peças procedimentais realizar-se-ão de acordo com o previsto nos artigos 50.º e 116.º, ambos do CCP.
2. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso, bem como uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento detetados, devem ser solicitados por escrito através da plataforma eletrónica VORTAL.
3. A prestação de esclarecimentos e as pronúncias sobre os erros e omissões identificados, a que se refere o número anterior, serão prestados por escrito, através da plataforma eletrónica de contratação VORTAL.

Artigo 6.º

Idioma dos documentos da proposta

Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente **redigidos em língua portuguesa**, de acordo com o artigo 58.º do CCP, na sua redação atual, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro e republicado no anexo ao Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, na sua redação atual.

Artigo 7.º

Condições e elementos da Proposta

1. A proposta é constituída pelos documentos constantes no artigo 57.º do CCP, designadamente:
 - a) Declaração de Aceitação, elaborada conforme modelo constante no Anexo I (do CCP e do presente programa do procedimento);
 - b) Declaração sob compromisso de honra do concorrente na qual garante que todos os consumíveis de impressão propostos não comprometem a garantia e o normal funcionamento dos equipamentos a que se destinam, assumindo qualquer consequência que advenha do seu uso, substituindo-se para todos os efeitos à garantia do fabricante do equipamento, devendo ser elaborada em conformidade

-
- com o modelo constante do Anexo III do Programa de Concurso;
- c) No caso de existência de produtos descontinuados, os concorrentes deverão apresentar uma declaração do fabricante de descontinuidade do (s) mesmo (s), com a indicação do seu substituto (caso exista).
 - d) Documento justificativo de apresentação de preço anormalmente baixo, se aplicável (para o lote, nos termos da cláusula 10ª do caderno de Encargos).
2. A proposta deverá ser instruída pelos seguintes documentos, **sob pena de exclusão**:
- a) Documento Europeu Único de Contratação Pública anexo ao Regulamento de execução (EU) 2016/7 da Comissão de 5 de janeiro de 2016, cujo formulário e instruções se encontram disponíveis no seguinte endereço eletrónico: <http://www.base.gov.pt/deucp/filter?lang=pt>, que depois de preenchido deve ser assinado com a utilização da assinatura digital eletrónica qualificada, nos termos previstos da Lei nº 96/2015, de 17 de agosto, antes da submissão da proposta na plataforma VORTAL, sob pena de exclusão nos termos do artigo 146.º do CCP;
 - b) Documento que constitui o **Anexo II** ao presente documento (Excel), modelo/minuta de proposta devidamente preenchido, **apenas para o (s) lote (s) a que concorre**, no qual o concorrente deve indicar todos os atributos exigidos na proposta:
 - a. Identificação do concorrente (denominação e NIF, etc.);
 - b. A identificação do lote a que concorre;
 - c. Nome Gestor do Contrato;
 - d. Número de Contacto Direto Apoio Técnico- Execução contratual;
 - e. Marca do Consumível Proposto;
 - f. Tipologia;
 - g. A referência (código/part number) do consumível que se propõe fornecer;
 - h. Preço unitário sem IVA;
 - i. Prazo de entrega (máximo de 3 dias uteis);
 - j. Prazo de substituição de bens com defeito ou discrepâncias com as exigências legais e requisitos técnicos (3 dias uteis).
3. Todos os elementos constantes nas alíneas do ponto anterior deverão constar na proposta, sob pena de exclusão.
4. Para efeitos de análise das propostas, a entidade adjudicante poderá solicitar aos concorrentes documentos comprovativos das especificações técnicas indicadas para os bens propostos, bem como consumíveis para efeitos de testes, sem qualquer encargo adicional para a entidade adjudicante.
5. Os preços apresentados pelos concorrentes serão líquidos de imposto e incluem todos os custos respeitantes aos bens a fornecer, nomeadamente, transporte e distribuição, seguros e outros encargos inerentes ao fornecimento.

Artigo 8.º

Prazo e modo da apresentação das propostas

- 1. A data limite de entrega das propostas é até às 18H00 de 30 dias do envio do anúncio para publicação em Diário da República, nos termos do n.º 1 do artigo 135.º do CCP.
- 2. A apresentação da proposta e dos documentos que a acompanham deverá ser realizada exclusivamente de forma eletrónica.
- 3. A entrega das propostas do presente procedimento será efetuada na plataforma eletrónica de contratação pública Vortal.
- 4. A declaração referida na alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP, a proposta e todos os documentos (se for em PDF deve corresponder apenas a um documento) que lhes associarem, devem ser assinados individualmente e eletronicamente mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada, antes do seu carregamento na plataforma eletrónica VortalNext, conforme os termos previstos na Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para obrigar, sob pena de exclusão da proposta nos termos do artigo 146º do CCP.
- 6. Os concorrentes deverão ter em atenção se todos os documentos referidos anteriormente estão assinados, em conformidade com o número anterior, antes da submissão dos mesmos na referida plataforma eletrónica, pois após a sua submissão não será possível associar qualquer assinatura qualificada válida, devido à respetiva

encriptação da proposta, de modo a dar cumprimento à lei suprarreferida.

7. Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, a declaração referida na alínea a) do 1 do artigo 57.º do CCP, deve ser assinada pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à declaração os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os membros ou respetivos representantes, nos termos do n.º 5 do mesmo artigo.

8. Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve a entidade interessada submeter à plataforma um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e a assinatura do assinante (certidão permanente onde conste os poderes para representar ou procuração).

9. Integram também a proposta quaisquer outros documentos devidamente assinados que o concorrente apresente, por considerar indispensáveis para efeitos do disposto na parte final da alínea b) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP e que o concorrente considere relevantes para apreciação da mesma.

10. A omissão de qualquer dos pontos anteriores será fator de exclusão.

Artigo 9.º

Proposta variante

Não é admissível a apresentação de propostas variantes.

Artigo 10.º

Concorrentes

No presente procedimento podem participar como concorrentes quaisquer entidades, pessoa singular ou coletiva, desde que não se encontrem em qualquer das situações previstas no artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos, adiante designado por CCP.

Artigo 11.º

Agrupamento

Em caso de adjudicação a um agrupamento, todos os seus membros, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo de responsabilidade solidária.

Artigo 12.º

Disponibilização e acesso ao procedimento

1. O presente procedimento será integralmente disponibilizado na plataforma eletrónica de contratação pública Vortal com o seguinte endereço eletrónico: <https://community.vortal.biz/>, disponibilizada pela empresa VORTAL – Comércio Eletrónico, Consultoria e Multimédia, S.A.

2. O acesso à referida plataforma eletrónica permite efetuar a consulta, o *download* das peças do procedimento, bem como efetuar pedidos de esclarecimentos, erros e omissões e apresentar a proposta.

3. Para efeitos de consulta dos interessados, as peças do procedimento encontram-se patentes no sítio da PSP: www.psp.pt

Artigo 13.º

Prazo de manutenção das propostas

Os concorrentes ficam obrigados a manter as suas propostas até 180 (cento e oitenta) dias, após a data prevista para abertura das propostas, nos termos do artigo 65.º do CCP.

Artigo 14.º

Análise e Exclusão de Propostas

1. Na fase de análise das propostas, serão excluídas todas aquelas que:

- a) Se enquadrem nas causas de exclusão constantes do artigo 70.º do CCP;
- b) Não apresentarem todos os documentos previstos no artigo “Condições e elementos da Proposta” do presente programa do procedimento;
- c) Não observem as formalidades de apresentação fixadas;
- d) Revelem qualquer das causas de exclusão previstas no n.º 2 do artigo 146.º do CCP;
- e) Sejam apresentadas em violação ao disposto no artigo n.º 54º n.º 2 do CCP;

-
- f) Sejam apresentados por concorrentes que se encontrem em alguma das situações previstas no artigo 55.º do CCP, na sua atual redação;
 - g) Não cumpram o disposto no artigo nº. 57.º, nº. 4 e 5 ou no artigo 58.º, nº. 1 e 2 do CCP;
 - h) Apresentem documentos falsos ou falsas declarações;
 - i) Violam as normas legais consagradas no Código de Contratos Públicos (CCP);
2. Cumpridas as formalidades previstas na lei, a escolha do adjudicatário far-se-á com base no critério indicado no artigo respeitante aos “Critério de adjudicação”.

Artigo 15.º **Critério de adjudicação** ⁽¹⁾

1. A adjudicação far-se-á a um só concorrente por lote(s), segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, através da modalidade monofator, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP, ficando ordenada em 1.º lugar a proposta do concorrente que tiver o menor preço para o lote a que concorre.
2. Em caso de igualdade entre duas ou mais propostas posicionadas em 1.º lugar, prevalecerá a proposta da concorrente que apresentar as seguintes condições, analisadas sequencialmente, somente até que esteja confirmada a diferenciação classificativa:

1.º Critério de desempate:

Será considerada vencedora a proposta que apresente o menor prazo de entrega.

2.º Critério de desempate:

Caso persista a igualdade após a aplicação do 1.º critério de desempate, será considerada vencedora a proposta que apresente o menor prazo de substituição dos bens com inconformidades;

3.º Critério de desempate:

Mantendo-se o empate classificativo, após a diferenciação mencionada na alínea anterior, o desempate é efetuado por sorteio realizado pelo Júri, na presença do(s) representante(s) de cada um dos concorrentes em causa, ato do qual será redigida ata a assinar por todos os intervenientes. Todos os concorrentes em causa serão notificados da data, hora e local do sorteio com a antecedência de 3 dias. A eventual ausência de algum dos representantes não suspenderá o ato e a sua eficácia.

Artigo 16.º

Consulta da lista dos concorrentes e das propostas apresentadas

1. O júri, no dia útil seguinte ao termo do prazo fixado para apresentação das propostas, conforme artigo 138.º do CCP, disponibilizará, através da plataforma eletrónica VortalGOV, no sítio [www.vortalgov.pt.](http://www.vortalgov.pt), a lista dos concorrentes que apresentaram propostas.
2. O interessado que não tenha sido incluído na lista dos concorrentes pode reclamar desse facto, **no prazo de três dias** contados da publicitação da lista, devendo para o efeito apresentar comprovativo da tempestiva apresentação da sua proposta.
3. Caso a reclamação prevista no número anterior seja deferida, mas não se encontre a proposta do reclamante, o júri fixa-lhe um novo prazo para a apresentar, sendo aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto no n.º 1 e 2. Do artigo 138.º do CCP.
4. Aos concorrentes incluídos na lista é facultada posteriormente a consulta, diretamente na plataforma eletrónica, de todas as propostas apresentadas.

Artigo 17.º

Caução

Nos termos do número 3 do artigo 88.º do CCP, quando não é exigida a prestação de caução, pode a entidade adjudicante, se o considerar conveniente, proceder à retenção de até 10% do valor dos pagamentos a efetuar.

Artigo 18.º

Documentos de habilitação

1. Os documentos constantes do artigo 81.º do CCP, só deverão ser entregues quando solicitados pela entidade adjudicante, em fase de notificação da adjudicação.
2. Os mesmos devem ser entregues no prazo de 5 dias úteis, após a notificação, através da plataforma

⁽¹⁾ Ver artigo 74.º do CCP.

eletrónica de contratação pública Vortal.

3. O prazo para a supressão de eventuais irregularidades detetadas nos documentos apresentados, que possa levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86º do CCP, é de 3 dias úteis, contados da respetiva notificação.

Artigo 19.º

Recurso ao Ajuste Direto

À entidade adjudicante reserva-se o direito de recorrer ao ajuste direto, quando se verificarem os pressupostos da alínea a) do n.º 1 do artigo 26.º do CCP.

Artigo 20.º

Direito aplicável ⁽²⁾

Em tudo o que não for especificado no presente programa de procedimento e respetivos documentos anexos, subsidiariamente, aplicam-se as disposições constantes no Código dos Contratos Públicos, com as alterações que lhe foram sendo sucessivamente introduzidas, bem como as restantes disposições regulamentares em vigor, de acordo com a natureza do fornecimento a contratar.

⁽²⁾ Ver artigo 280º do CCP.

Anexo I

Declaração de Aceitação

(a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º -A, conforme aplicável)

1. _____ [nome, número de documento de identificação e morada] _____, na qualidade de representante legal de³ _____ [firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes] _____, tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de _____ n.º ____/20____ [designação ou referência ao procedimento em causa] e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada⁴ se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do(s) mencionado(s) caderno(s) de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.
2. Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo⁵:
 - a) _____
 - b) _____
3. Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.
4. Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
5. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de proibição do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.
6. *Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código*
7. O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

_____, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura (s)⁶ _____

³ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas

⁴ No caso de o concorrente ser pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada»;

⁵ Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b) e c) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º ou na subalínea i) da alínea b) ou alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º -A, conforme aplicável.

⁶ Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º do CCP;

Anexo II
Minuta de Proposta

(a que se refere a alínea b) do n.º 2 do artigo 7.º deste documento)

_____, [nome, número de documento de identificação e morada], na qualidade de representante legal de _____ ⁽¹⁾ [firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes], tendo tomado inteiro conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento para aquisição de consumíveis de impressão, remete em anexo o Excel - minuta de proposta (conforme modelo).

[Local], [Data] [Assinatura]

⁽¹⁾ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas;

Anexo III

(a que se refere a alínea b) do n.º 1 do artigo 7.º deste documento)

_____, [nome, número de documento de identificação e morada], na qualidade de representante legal de _____ ⁽¹⁾ [firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes], tendo tomado inteiro conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento para aquisição de consumíveis de impressão, declara, sob compromisso de honra, que todos os produtos propostos apresentam requisitos funcionais e operacionais efetivamente equivalentes aos produtos com as referências indicadas.

[Local], [Data] [Assinatura]

⁽¹⁾ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas;